



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Logos de Educação e Cultura S/C Ltda.		<b>UF:</b> AL
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Instituto Logos de Educação Superior, a ser instalado na cidade de São José da Tapera, no Estado de Alagoas.		
<b>RELATORA:</b> Marília Ancona-Lopez		
<b>PROCESSO N°:</b> 23000.008007/2007-50		
<b>e-MEC N°:</b> 20070027		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 25/2009	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 29/1/2009

## I – RELATÓRIO

A Sociedade Logos de Educação e Cultura S/C Ltda. solicitou ao MEC o credenciamento do Instituto Logos de Educação Superior e as autorizações para o funcionamento dos cursos de Pedagogia, licenciatura (20070207); Letras, licenciatura (20070205), e Secretariado, tecnológico (20070206).

A análise inicial dos documentos evidenciou que a mantenedora atendeu às exigências estabelecidas na legislação em vigor e comprovou a disponibilidade do imóvel a ser utilizado pela IES, localizado na Rodovia AL 220, Km 8,5, s/n, na cidade de São José da Tapera, no Estado de Alagoas.

Promovidas as análises pertinentes à SESu, o processo foi encaminhado ao INEP, que designou Comissão de Especialistas, para avaliar as condições iniciais existentes para o credenciamento. A Comissão, constituída pelos professores Maria José Ramos da Silva (Faculdades NDA) e Marcelo Alves Barros (Universidade de São Paulo), apresentou o Relatório nº 52.744, em 28/2/2008, no qual concluiu que a IES apresenta um *perfil bom de qualidade*.

A Comissão de Verificação informou que o *PDI está bem estruturado e sua proposta de efetivação mostra-se bastante viável e pertinente às reais condições locais e regionais, a IES demonstra capacidade de implementação e manutenção dos cursos propostos para autorização e os recursos financeiros são adequados para a realização dos investimentos previstos*.

*Há previsão de implantação de auto-avaliação no âmbito do Núcleo de Planejamento, Comunicação e Marketing e pela Comissão Própria de Avaliação.*

A Comissão considerou as propostas de políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente e técnico-administrativo adequadas. Quanto à política de atendimento aos discentes, a IES cita Programas de Nivelamento, Monitoria, Apoio Pedagógico e Psicopedagógico, e pretende participar de Programas Institucionais de financiamento de estudos para alunos carentes. Há previsão de Políticas de Estímulo à Produção Científica.

No parecer final, a Comissão considerou que *as instalações Administrativas, Salas de Aula, Auditório, Sala de Informática, Áreas de Convivência, Instalações Sanitárias, Infra-estrutura de Serviços são plenamente adequadas*. A Comissão salientou que o *auditório do ILES ainda não está construído, mas a sua construção está prevista no PDI*. Por ser um *prédio novo o ILES carece de algumas instalações*. Os *pavilhões contam com rampas para*

*acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais e banheiros adaptados ao seu uso. No entanto, a área de lazer do ILES ainda não está adaptada, existindo área destinada e prevista no projeto estrutural. Existe área destinada para estacionamento, bem como serviços de alimentação, transporte e comunicação, considerando que o prédio ainda está parcialmente em construção.*

Quanto à biblioteca, a Comissão não fez reparos ao seu funcionamento, informatização e política de expansão, mas ressaltou que *embora o acervo atenda aos programas das disciplinas dos dois primeiros anos dos cursos de Licenciatura em Letras Português, com suas respectivas literaturas, e Pedagogia, a proporção é de um exemplar para mais de quinze alunos, referentes aos títulos indicados na bibliografia básica. Os periódicos especializados, sob a forma impressa ou informatizada, não foram adquiridos pela IES.*

A Comissão apontou que a disciplina optativa de Libras não está contemplada nos PPCs.

O corpo docente dos cursos de Licenciatura em Letras e em Pedagogia, *em função da realidade local e da localização geográfica do município, [...] apresenta baixo nível de qualificação [...], não tem experiência em ensino superior, além de ter pouca produção científica.* Os professores, porém, segundo a Comissão, *por serem quase todos da região, mostram-se conhecedores da realidade local e poderão ter um diálogo mais próximo com os alunos.* A Comissão enfatizou que há *um plano de cargos e salários previsto no PDI da instituição, que prevê a ampliação da titulação dos docentes através de incentivos para qualificação.*

O quadro abaixo apresenta o corpo docente dos cursos de Licenciatura em Letras e Pedagogia, com sua titulação.

### Letras

<b>Docente</b>	<b>Titulação</b>
Arlete Vieira Elisiario	Graduado
Daniela Maria Dias	Especialista
Isabel Cristina Corgosinho	Mestre
Luzinete Souza dos Santos	Graduado
Marcos Luis Grams	Mestre
Maria Ângela dos Reis Moreira	Graduado
Maria Helena Rodrigues Rosa de Santana	Graduado
Maria Madalena Clemente Vieira	Especialista
Marlene Monteiro Pereira	Mestre
Poliana Ribeiro Pereira de Resende	Especialista
Silvana Aparecida Belfort Sarapan de Melo	Especialista

### Pedagogia

<b>Docente</b>	<b>Titulação</b>
Arlete Vieira Elisiario	Graduado
Luzinete Souza dos Santos	Graduado
Marcos Luis Grams	Mestre
Maria Ângela dos Reis Moreira	Graduado
Maria Helena Rodrigues Rosa de Santana	Graduado
Marlene Monteiro Pereira	Mestre
Poliana Ribeiro Pereira de Resende	Especialista
Silvana Aparecida Belfort Sarapan de Melo	Especialista

Observa-se que o corpo docente é praticamente o mesmo para os dois cursos. Dos 11 (onze) professores elencados no total, todos estão no curso de Letras e 8 (oito) compõem também o curso de Pedagogia.

No final do relatório, a Comissão apresentou o seguinte resumo da avaliação qualitativa das três dimensões avaliadas:

<b>Dimensão</b>	<b>Conceito</b>
Organização Didático-pedagógica	4
Corpo Social	4
Instalações Físicas	4

Os relatórios apresentados pelas Comissões que verificaram os cursos de Pedagogia (Relatório nº 52.824) e Letras (Relatório nº 52.838) indicaram a existência de condições favoráveis para as autorizações dos cursos pleiteados e apresentaram os seguintes quadros-resumo:

### **Pedagogia**

<b>Dimensão</b>	<b>Conceito</b>
Organização Didático-pedagógica	5
Corpo Social	4
Instalações Físicas	4

### **Letras**

<b>Dimensão</b>	<b>Conceito</b>
Organização Didático-pedagógica	5
Corpo Social	3
Instalações Físicas	4

A SESu, em sua análise das autorizações dos cursos pleiteados para serem ministrados pela IES, destacou alguns pontos registrados tanto no relatório referente ao curso de Pedagogia quanto no relatório do curso de Letras:

- *o corpo docente, para ambos os cursos, é formado por professores que, na maioria dos casos, têm pouca experiência no magistério superior, baixa titulação e pouca produção científica;*
- *embora o acervo atenda aos programas das disciplinas dos dois primeiros anos dos cursos, a proporção é de um exemplar para mais de quinze alunos, referentes aos títulos indicados na bibliografia básica;*
- *os periódicos especializados, sob a forma impressa ou informatizada, não foram adquiridos pela IES;*
- *a disciplina optativa de Libras não está contemplada nos projetos pedagógicos dos cursos pleiteados.*

A SESu considerou que, *ainda que tenham sido identificadas as fragilidades mencionadas anteriormente no que diz respeito aos pedidos de autorização, deve-se considerar que o pleito da requerente – credenciamento de uma Instituição de Ensino Superior para ofertar inicialmente dois cursos de licenciatura em uma região bastante carente do sertão alagoano – conta com alto grau de relevância social, principalmente quando observado o IDEB do município São José da Tapera.*

Apesar de atentar para as fragilidades quanto ao corpo docente e à bibliografia, a SESu manifestou-se favorável à autorização dos cursos de Letras, licenciatura, habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, turno noturno, e de Pedagogia, licenciatura, também com 80 (oitenta) vagas totais anuais, turno noturno. Informou que foram solicitadas 100 (cem) vagas totais anuais para cada curso, entretanto, devido às fragilidades indicadas no relatório de avaliação, recomenda-se redução no que diz respeito ao número total de vagas solicitado. Destaca-se que, embora as fragilidades apontadas não sejam suficientes para gerar o indeferimento dos cursos, considera-se a necessidade de uma redução de 20% do quantitativo de vagas solicitado pela Interessada, principalmente devido à deficiência quanto ao número de livros da bibliografia básica.

A SESu determinou que a Interessada insira nos projetos dos dois cursos de licenciatura solicitados a disciplina curricular obrigatória de LIBRAS, adaptando-se, assim, ao disposto no Decreto nº 5.626/2005.

O processo com registro e-MEC nº 20070206, referente ao curso tecnológico de Secretariado, encontra-se no INEP.

Considerando as fragilidades apontadas principalmente no que diz respeito ao corpo docente e à biblioteca, e apesar da avaliação final favorável apresentada pela Comissão e pela SESu, manifesto-me contrariamente ao pleito.

## II – VOTO DA RELATORA

Desfavorável ao credenciamento do Instituto Logos de Educação Superior, localizado na Rodovia AL 220, Km 8,5, s/n, na cidade de São José da Tapera, no Estado de Alagoas, mantido pela Sociedade Logos de Educação e Cultura S/C Ltda., com sede na mesma cidade e Estado.

Brasília (DF), 4 de dezembro de 2008.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

### • Pedido de Vista do Conselheiro Antônio de Araújo Freitas Jr.

Na reunião da CES em dezembro/2008, solicitei vista deste Processo.

Após despacho interlocutório com a direção da Sociedade Logos de Educação e Cultura S/C Ltda., foi encaminhado à CES/CNE o documento que passo a transcrever em seguida:

*Em atenção aos problemas levantados na última reunião desse Egrégio Conselho, referente à deficiência da nossa IES, venho informar que alguns pontos foram solucionados tais como:*

*1º Sobre os professores que ainda não tinham concluído a especialização.*

*Todos já concluíram, conforme certificados em anexos. Nossa intenção futura é um convênio com alguma Instituição para uma maior capacitação dos professores a nível de pós-graduação e mestrado. (sic)*

*2º A disciplina de Libras já está pronta, ainda não foi possível inseri-la devido ao sistema, que está fechado.*

*3º Já foram adquiridas algumas revistas como: Veja, Nossa Escola, jornal Gazeta de Maceió; tentamos contato com jornais de São Paulo, mas, devido à*

*distância, eles não entregam; e estamos contatando alguns periódicos para serem assinados, assim como a compra da bibliografia básica dos cursos conforme notas em anexo.*

*4º Sobre os recursos da IES, a mantenedora mantém uma escola de ensino fundamental na cidade de Samambaia no Distrito Federal há dezoito anos, onde conta com cerca de 900 alunos matriculados anualmente (segue foto em anexo).*

*5º Sobre a cidade de São José da Tapera-AL, trata-se de uma cidade com aproximadamente 30 mil habitantes, é cercada por mais de 20 municípios em um raio de 50 km, onde apenas dois deles existem cursos superiores, em Santana do Ipanema, que fica a 52 km de distância, e Pão de Açúcar, que fica a 48 km; na rede municipal de ensino existem 550 professores contratados onde 160 (30%) deles têm apenas o ensino médio (fonte Secretaria de Educação). Nas cidades de Carneiros, que fica a 8 km de São José da Tapera, e Senador Rui Palmeiras, a 20 km, a situação também não é diferente; mais de 50% dos professores não têm curso superior.*

*Quando se pensa que Educação é um direito de todos, nos engajamos nesta meta para levarmos aos mais distantes condições de capacitação visando um país melhor. Espero que este conselho entenda nossa intenção e faremos o melhor acatando sugestões, para que nosso objetivo se concretize.*

O Relatório de Avaliação do INEP nº 52.744 recomenda os cursos nos seguintes termos: *Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria de Educação Superior e neste instrumento de avaliação, a proposta do Instituto Logos de Educação Superior apresenta um perfil bom de qualidade.*

O Relatório da SESu indicado no Processo destaca que

*Ainda que tenham sido identificadas as fragilidades mencionadas anteriormente no que diz respeito aos pedidos de autorização, deve-se considerar que o pleito da requerente – credenciamento de uma Instituição de Ensino Superior para ofertar inicialmente dois cursos de licenciatura em uma região bastante carente do sertão alagoano – conta com alto grau de relevância social, principalmente quando observado o IDEB do município São José da Tapera:*

*IDEBs observados em 2005, 2007 e Metas para rede Municipal – SÃO JOSÉ DA TAPERA*

Ensino Fundamental	IDEB Observado	Metas Projetadas								
			2005	2007	2007	2009	2011	2013	2015	2017
Anos Iniciais	1,9	2,5	2,0	2,5	3,0	3,2	3,5	3,8	4,1	4,5
Anos Finais	2,1	2,3	2,1	2,3	2,6	3,0	3,4	3,6	3,9	4,2

*Fonte: Prova Brasil e Censo Escolar*

*Sendo assim, ante o exposto, em que pesem as fragilidades quanto ao corpo docente e à bibliografia, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização dos cursos de **Letras, licenciatura, habilitação em Língua Portuguesa e Respektivas Literaturas, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, turno noturno, e de Pedagogia, licenciatura, também com 80 (oitenta) vagas totais anuais, turno noturno.** Cumpre informar que foram solicitadas 100 (cem) vagas totais anuais para cada curso, entretanto, devido às fragilidades indicadas no relatório de avaliação, recomenda-se redução no que diz respeito ao número total de vagas solicitado. Destaca-se que, embora as fragilidades apontadas não sejam suficientes para gerar o indeferimento*

*dos cursos, considera-se a necessidade de uma redução de 20% do quantitativo de vagas solicitado pela Interessada, principalmente devido à deficiência quanto ao número de livros da bibliografia básica.*

*Ressalte-se ainda que esta Secretaria determina que a Interessada insira nos projetos dos dois cursos de licenciatura solicitados a disciplina curricular obrigatória de LIBRAS, adaptando-se, assim, ao disposto no Decreto nº 5.626/2005.*

*Face ao exposto e considerando a legislação vigente, esta Secretaria encaminha ao CNE, para deliberação, o credenciamento do Instituto Logos de Educação Superior. Faz-se oportuno lembrar que os processos com registros e-MEC nºs 20070205 e 20070207, referentes aos cursos de Letras e Pedagogia, ficarão aguardando nesta Secretaria a deliberação daquele Conselho a propósito do credenciamento.*

Seguindo o parecer final dos avaliadores do INEP, o da SESu e a complementação das informações encaminhadas pela Sociedade Logos de Educação e Cultura S/C Ltda., conforme indicado acima, considerando que a cidade de São José da Tapera é uma cidade com aproximadamente 30.000 habitantes, com PIB, em 2005, de 50.263,09 mil reais, Índice de Desenvolvimento Humano – IDH de 0,529, Índice de Desenvolvimento da Infância – UNICEF – IDI de 0,320 e uma Taxa de Analfabetismo (2000) da população dos 10 aos 15 anos de 26,8 e dos 16 e mais anos de 50,20, e o alto grau de relevância social, passo ao voto.

• **Voto do Pedido de Vista**

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Logos de Educação Superior, situado à Rodovia AL 220, km 8,5, s/n, no Município de São José da Tapera, no Estado de Alagoas, mantido pela Sociedade Logos de Educação Superior e Cultura S/C Ltda., com sede no mesmo Município, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, daquele Decreto, a partir da oferta inicial dos cursos de Letras (Língua Portuguesa e respectiva literatura), licenciatura, com 80 (oitenta) vagas anuais, e de Pedagogia, licenciatura, com 80 (oitenta) vagas anuais.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 2009.

Conselheiro Antônio de Araújo Freitas Jr.

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o voto da Relatora, com os votos contrários dos conselheiros Antônio de Araújo Freitas Jr., Paulo Speller, Milton Linhares, Paulo Monteiro Vieira Braga Barone e Edson de Oliveira Nunes.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente